



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 120\$
A 1.ª série	" 90\$	" 45\$
A 2.ª série	" 80\$	" 40\$
A 3.ª série	" 80\$	" 40\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado, é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sôlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:542 — Estabelece o regime de tutela para a Junta de Freguesia de Sanfins do Douro, do concelho de Alijó.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo dos Países Baixos comunicado que, em relação ao território holandês na Europa, deseja eliminar a reserva por êle formulada ao assinar e ratificar o Protocolo respeitante às cláusulas de arbitragem, de 24 de Setembro de 1923.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:543 — Aprova e declara de utilidade pública as concessões dadas à Companhia Eléctrica das Beiras para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos pelas Câmaras Municipais de Ferreira do Zêzere e Penela na área dos respectivos concelhos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:544 — Autoriza o governo geral da colónia de Angola a pôr em circulação, provisoriamente, enquanto não houver suficiente moeda metálica, cédulas de 1 angolal e 2,5 angolares, da extinta Junta da Moeda, e igualmente autoriza o mesmo governo geral a pôr em circulação 470.000\$ de espécies de valor inferior a 1 angolal actualmente depositados no Banco de Angola à ordem do Ministério das Colónias.

Ministério do Comércio e Indústria:

Aviso — Torna público ter sido, por despacho ministerial, eselarecido que a taxa fixada pela portaria n.º 8:884 incidirá sobre os vinhos e seus derivados produzidos nas áreas da Junta Nacional do Vinho e União Vinícola do Dão, e bem assim sobre os vinhos entrados na área da Junta, seja qual for a sua proveniência, salvo os engarrafados de marca registada.

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É estabelecido, nos termos do artigo 325.º do Código Administrativo, o regime de tutela para a Junta de Freguesia de Sanfins do Douro, do concelho de Alijó, do distrito de Vila Real.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1938.— ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Governo dos Países Baixos comunicou em 22 de Fevereiro último que, em relação ao território holandês na Europa, deseja eliminar a reserva por êle formulada ao assinar e ratificar o Protocolo respeitante às cláusulas de arbitragem, de 24 de Setembro de 1923, concebida nos termos seguintes:

O Governo dos Países Baixos reserva-se a liberdade de limitar o compromisso referido no primeiro parágrafo do artigo 1.º aos contratos que são considerados de carácter comercial pelo direito neerlandês.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 18 de Março de 1938.— O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 28:542

Tendo chegado ao conhecimento do Governo que o acto eleitoral para a eleição da Junta de Freguesia de Sanfins do Douro, do concelho de Alijó, não se realizou até final nos precisos termos da lei vigente, visto que, em determinada altura, os membros da mesa abandonaram-na sem sequer se ter efectuado a contagem das listas entradas na urna, e, sendo assim, não pode considerar-se realizada a referida eleição;

Atendendo às informações oficiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 28:543

Tendo as Câmaras Municipais de Ferreira do Zêzere e Penela celebrado com a Companhia Eléctrica das Beiras escrituras de concessão, com declaração de utilidade pública, para distribuição de energia eléctrica na área dos respectivos concelhos;

Realizados os inquéritos administrativos, nos termos da legislação em vigor;